



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 492 DE 02 DE MAIO DE 1968

Autoriza pavimentação

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a Ladeira Osvaldo Cruz, da Chã de Bebedou-ro, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.
3-99, ítem 53, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de maio de 1968.

DIVALDO SURUAGY Prefei**to**

ANTONTO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em O2 de maio de 1968.

HELGA LISBÔA DE SÁ Resp. p/ Diretoria de Administração